

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 191 / 2002

“AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
SUPLEMENTAR UTILIZANDO O  
EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA  
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do excesso de arrecadação verificado a tendência do exercício, observando o disposto no artigos 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 24 dias do mês de Junho de 2002.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal

## DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

I – Previsão da Receita para 2002.	R\$ 3.423.950,00
II – Arrecadação no 1º Período jan/maio 2001.	R\$ 1.209.285,46
III – Arrecadação no 2º Período jun/dez 2001	R\$ 1.966.150,11
IV – Arrecadação no 1º Período jan/maio 2002	R\$ 1.779.182,10
V – Calculo da Taxa de incremento: 1º período de 2002.	R\$ 1.779.182,10
1º período de 2001.	R\$ 1.209.285,46
VI – Taxa de incremento 32%	
VII – Orçamento de 2002.	R\$ 3.423.950,00
Arrecadação do 1º período de 2002.	R\$ 1.779.182,10
Arrecadação do 2º período de 2002.	R\$ 2.348.520,38
VIII – Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 703.752,48